

ATO DA REITORIA Nº 0189/2025

Autoriza a manutenção do Programa de Gestão e Desempenho no âmbito do Instituto de Química.

A REITORA DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o Decreto nº 11.072/2022, a Instrução Normativa Conjunta SEGES-SGPRT/MGI nº 24/2023, a Resolução do Conselho de Administração (CAD) nº 0054/2023 (10282594), e o constante nos Processos nº 23106.078268/2024-50, nº 23106.133997/2023-03 e nº 23106.065512/2024-14,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a manutenção do Programa de Gestão e Desempenho (PGD) pelo Instituto de Química, nos termos do Parecer nº 009/2023/CAPGEST (10674026), aprovado na 8ª reunião da Comissão de Acompanhamento do Programa de Gestão da UnB, e dos Pareceres 11959461 e 12237402, aprovados na 38ª reunião da Comissão de Acompanhamento do Programa de Gestão da UnB realizada em 23/1/2025 (12328915), incluindo as Secretarias e Laboratórios citados nos Editais dos pareceres, conforme as informações abaixo:

I. a carga horária presencial mínima de cada servidor(a) lotado(a) no Instituto de Química deverá ser de 80% (oitenta por cento) por semana;

II. as modalidades adotadas serão a Presencial e a de Teletrabalho em regime de execução parcial;

III. o percentual máximo de servidores(as) do Instituto de Química que poderão participar do PGD é de 100%;

IV. o prazo de antecedência mínima de convocação para comparecimento presencial ao Instituto de Química, quando houver interesse fundamentado da Administração ou pendência que não possa ser solucionada por meio telemático ou informatizado, deverá ser de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 2º É vedada a participação neste PGD e em seu Processo Seletivo de servidor(a) que esteja em jornada de trabalho flexibilizada ou cuja presença física seja obrigatória em todas as atividades.

Art. 3º O(A) participante do PGD e a sua Chefia Imediata deverão assinar, conjuntamente e por meio de sistema informatizado, o Termo de Ciência e Responsabilidade (TCR) disponibilizado no *site* <https://pgd.unb.br/formularios>.

Art. 4º Os(As) servidores(as) que aderirem ao PGD deverão registrar no SIGRH as ocorrências de acordo com a modalidade e o regime de execução em que foram selecionados, conforme orientação contida na Instrução Normativa Conjunta SEGES-SGPRT/MGI nº 24/2023, art. 6, § 5º.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Ato da Reitoria nº 0138/2024 (10793881).

Prof.^a Rozana Reigota Naves
Reitora



Documento assinado eletronicamente por **Rozana Reigota Naves, Reitora da Universidade de Brasília**, em 30/01/2025, às 20:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12328930** e o código CRC **780BF7CA**.

Referência: Processo nº 23106.078268/2024-50

SEI nº 12328930